

As transferências de permissão somente poderão ser efetuadas nos casos previstos na **Lei nº. 11.350**, de 14 de dezembro de 2011, com dispositivos alterados pela **Lei nº. 11.461/2012**.

De acordo com o **DECRETO Nº. 4038/2012**, de 1º de fevereiro de 2012, que regulamenta a **Lei nº 11.350/2011**,
CAPÍTULO V - TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO, Art. 27 – “Não deve ser procedida a alteração na titularidade da permissão, emissão de Alvará e demais documentos pertinentes à Permissão enquanto houver pendências de penalidades vencidas ou outras obrigações na permissão”.

TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE TÁXI.

PARA O PERMISSIONÁRIO (CEDENTE)

✓ **CÓPIAS (LEGÍVEIS):**

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B”, com a informação no campo “observação” - **EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA** (conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro - C.T.B, **Lei nº. 9.503 de 23 de Setembro de 1997, § 5º do Art. 147**) – *Quando o **PERMISSIONÁRIO** também exercer a atividade como **MOTORISTA**;*
- Comprovante de Residência (atualizada).

✓ **ORIGINAIS (ATUALIZADOS):**

- Ofício do Sindicato ou Associação dos Taxistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (**Centro administrativo**);
- Comprovante de Inscrição do Cadastro Mobiliário ou de Pagamento ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (**Centro Administrativo** ou **Central do ISSQN**);
- Comprovante de **Pagamento**, como contribuinte individual (Autônomo) no **INSS (Guia da Previdência Social – GPS)**.
- Atestado de Bons Antecedentes Criminais (**PSIU**);
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, expedida pela Justiça Comum **ESTADUAL** (Fórum) e Justiça **FEDERAL**.

PARA O VEÍCULO (cadastrado na permissão)

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), no Município de Uberaba, com respectivo seguro obrigatório quitado e atualmente cadastrado em serviço;
- Cópia da Autorização de Trânsito emitida pela SEDEST.

PARA O CESSIONÁRIO (PESSOA INTERESSADA NA PERMISSÃO)

✓ **CÓPIAS (LEGÍVEIS):**

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B”, com a informação no campo “observação” - **EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA** (conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro - C.T.B, **Lei nº. 9.503 de 23 de Setembro de 1997, § 5º do Art. 147**)
- Comprovante de Residência (atualizada);

✓ **ORIGINAIS (ATUALIZADOS):**

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (**Centro administrativo**);
- Atestado de Bons Antecedentes Criminais (**PSIU**);
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, expedida pela Justiça Comum **ESTADUAL** (Fórum) e Justiça **FEDERAL**.

A **efetivação** da transferência depende do recolhimento da taxa administrativa correspondente, ficando sua efetivação a juízo exclusivo da Administração Pública Permitente.

Taxa de Transferência de Permissão de 20 UFM'S - **(Centro administrativo)**.

OBSERVAÇÃO:

Analizada a Transferência de Permissão e o parecer sendo favorável (deferido), a efetivação ficará condicionada a apresentação dos documentos do novo permissionário (cessionário), para abertura de processo de Cadastramento/Titularidade da Permissão.